DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1568** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Licitações e Contratos 8
Outros atos 8
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 | **Ano IX | Edição nº 1568** | **Página 2 de 20**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

João Bagan

18

Ata de Transmissão de Posse

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Anfiteatro Municipal "Alan Grano", na Rua Bandeirantes, s/nº, Centro de Sales, Estado de São Paulo, às dez horas, na presença de autoridades municipais e demais munícipes, o sr. João Ricardo da Silva, Presidente em exercício, empossa o sr. Josemar Francisco de Abreu, prefeito reeleito no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para o exercício do cargo de prefeito do município de Sales, que compreende o período de um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito.

Neste ato a administração é transmitida com os seguintes elementos:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SALES COM. DE URUPÊS/SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado de que dou fé.
Sales 06 JAN. 2025
Bel. William Orizio Junior - Oficial e Tabelião
Valor p/ autenticação: R$ 4,86
VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
115386
AUTENTICAÇÃO
AU0884AA0072937

Ativo financeiro:
Banco R$ 7.650.572,74

Passivo financeiro:
Empenhos a pagar R$ 3.978.465,83

Nada mais havendo a tratar, após usar a palavra, o prefeito reeleito e empossado e demais pessoas presentes, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Aline F. Camilo

Ana Evalda G. Castanho.

Marilza Pretti [illegible]

A R O Burnetto

Ana Julio Seique de Lima

[illegible]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SALES COM. DE URUPÊS/SP.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado de que dou fé.
Sales 06 JAN. 2025
Bel. William Orizio Junior - Oficial e Tabelião
Valor p/ autenticação: R$ 4,86
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
115386
AUTENTICAÇÃO
AU0884AA0072938

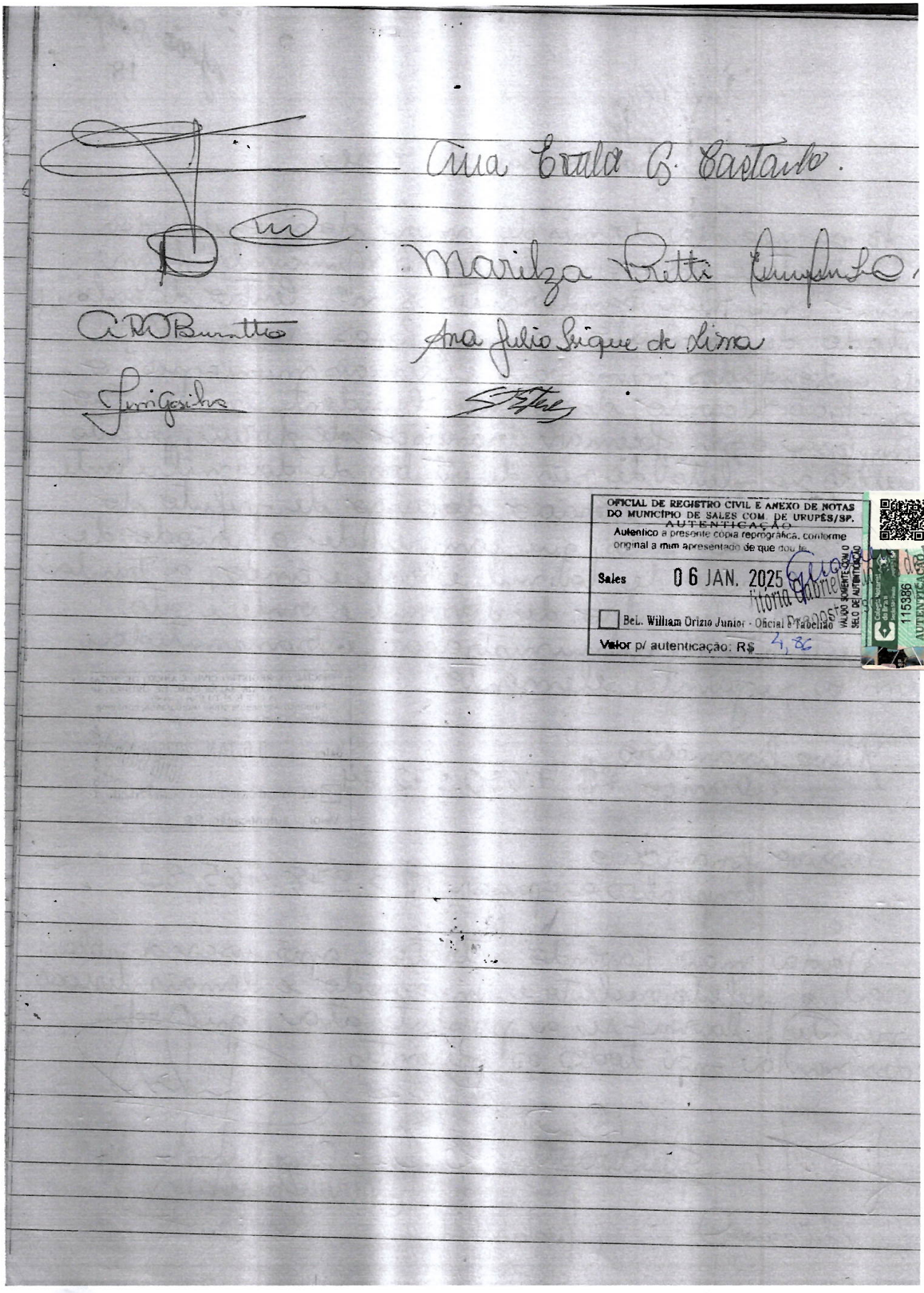

Portarias

PORTARIA RH Nº 3961 DE 07 DE Janeiro DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15 (quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA RG. N° 28.075.319-6 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 280.906.518-79, lotada na CRECHE, para serem gozados no dia 02/01/2025 a 16/01/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 17 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 3962 DE 07 DE Janeiro DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15 (quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Funcionário (a), CRISTIANE ANTONIA GIANTOMAZ MADALHANO RG. N° 26.302.945-1 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 254.971.288-90, lotada na EMEI, para serem gozados no dia 02/01/2025 a 16/01/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 3963 DE 07 DE Janeiro DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15 (quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), REGINA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA RG. N° 12.317.851-4 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 053.618.628-60, lotada na EMEI, para serem gozados no dia 02/01/2025 a 16/01/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 3964 DE 07 DE Janeiro DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15 (quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Funcionário (a), AMELIA APARECIDA SACCHI RG. N° 7.731.881 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 033.994.378-54, lotada na CLORINDA, para serem gozados no dia 02/01/2025 a 16/01/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 03 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 3965 DE 07 DE Janeiro DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 15 (quinze) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), ANGELA MARIA SIQUEIRA NARDACHIONE RG. N° 14.171.883-3 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 046.093.458-97, lotada na CLORINDA, para serem gozados no dia 02/01/2025 a 16/01/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 03 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 5.762 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Revoga Portaria de Gratificação"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 5.580 de 13 de março de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 5.763 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de função gratificada."

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, ao servidor municipal SR. ÁLVARO BILIATO CIOCCA**,** portador do RG nº 48.445.401-8/SSP-SP e CPF nº 372.057.218-81, de acordo com a Lei Municipal 2.326 de 31 de janeiro de 2023, com referência (Nível FG8).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 5.761, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

DESIGNA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado a servidora Eliane da Silva Guersoni, RG: 62.095.983-6, Secretária Municipal de Assistente Social, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Sales.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALES, SP, 07 DE JANEIRO DE 2025
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2022, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 3, 12 e 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Claudia Roberta de Castro	Professor(a) de Educação Infantil	11º Lugar

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO, CÓPIA E ORIGINAL

1) RG - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3) Título de Eleitor;

4) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

5) Carteira Profissional (CTPS);

6) Número cadastro do PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;

7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do "sexo masculino";

8) Comprovante de Escolaridade, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade;

9) Declaração de BENS;

10) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se casado (a);

11) Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos; (se houver);

12) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

13) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

14) CNH CATEGORIA "D" (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

15) Comprovante de registro e regularidade no órgão de fiscalização PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex. CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

16) Comprovante de Residência;

17) Número de conta bancaria obrigatório em uma AGENCIA SANTANDER;

18) TELEFONE FIXO E OU CELULAR, _____;

19) E-MAIL, _____;

20) Declaração de acúmulo de cargo, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

21) Declaração de não estar cumprindo sanção por

inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 07 de janeiro de 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2022, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 3, 12 e 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
José Antônio Gabriel Junior	Fiscal de Comercio	4º Lugar

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO, CÓPIA E ORIGINAL

1) RG - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3) Título de Eleitor;

4) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

5) Carteira Profissional (CTPS);

6) Número cadastro do PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;

7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do "sexo masculino";

8) Comprovante de Escolaridade, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade;

9) Declaração de BENS;

10) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se casado (a);

11) Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos; (se houver);

12) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

13) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

14) CNH CATEGORIA "D" (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

15) Comprovante de registro e regularidade no órgão de fiscalização PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex. CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

16) Comprovante de Residência;

17) Número de conta bancaria obrigatório em uma AGENCIA SANTANDER;

18) TELEFONE FIXO E OU CELULAR, _____;

19) E-MAIL, _____;

20) Declaração de acúmulo de cargo, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

21) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 07 de janeiro de 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
CONCURSO PUBLICO - 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos

originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 13 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter efetivo e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Tamires Gabriela Costa	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	45º Lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

1. RG ou RNE
2. CPF
3. TITULO DE ELEITOR,
4. COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
5. CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
6. NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
7. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC, Declaração da Unidade Escolar ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade.
8. COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
9. ANTECEDENTES CRIMINAIS
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a)
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a)
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos
13. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)
14. CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista
15. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
16. NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER
17. TELEFONE FIXO E OU CELULAR
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
19. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
20. DECLARAÇÃO DE BENS
21. E-MAIL

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 07 de janeiro de 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Ilustríssimo Senhora: Sandra Mara de Oliveira

Representante Legal Perante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024- PROCESSO Nº 22/2024**

EMPRESA: **AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob nº. 50.789.048/0001-07

ENDEREÇO: Rua: Coronel Sínola de Castro, nº 5046, Bairro: centro, São José Rio Preto-SP, CEP: 15.015-500

O Departamento de finanças/compras, juntamente com o setor de frotas da Prefeitura Municipal de Sales – SP, vem por meio deste, e;

Considerando os termos das Atas oriundas do Processo Licitatório nº 22-2024 – Pregão eletrônico nº 03/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES-SP DE FORMA PARCELADA, COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO SOBRE O SISTEMA "TRAZ VALOR", CONFORME CONDIÇÕES, QANTIDADES E EXIGêNCIAS ESTABELECIDAS, EM EDITAL E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, o qual está empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 155, inc. I e III, com possibilidade de aplicação de penalidades, e art. 156, inc. I a III, da LEI nº 14.133/2021.

Considerando o item 5.6.2 do termo de referência que cita que a entrega não pode ser superior a 5 dias, e que até o presente momento não obtive retorno algum dos e-mails enviados (em anexo cópia).

Considerando que a contratada é responsável em fornecer as peças do lote 22 da marca massey fergunson, e que desde o dia,23-12 enviei um pedido no e-mail informado em contrato, e até o presente momento sem retorno.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sanções para a empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.789.048/0001-07, com Sede a Rua: Coronel Spínola de Castro, nº 5046, Bairro: centro, São José Rio Preto, no estado de São Paulo, neste ato representado por Sandra Mara de Oliveira, portador do RG nº 26.888.164-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 259.822.378-09, residente e domiciliada na Rua: Fortunato Zanovelo, nº 0754, – Bairro: Jardim Renascença em Mirassol, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, para que PRESTE MAIORES ESCLARECIMENTOS da falta de respostas do pedido enviado, e sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, ao caso, dentre elas a retirada da empresa da referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dia úteis após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Sales – SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se está notificação através do Diário Oficial do Município de Sales – SP no endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br.

SALES, 06 de janeiro de 2025

AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da secretaria de finanças
Gestora do contrato

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

PORTARIA S.M.E. – N.º 01/2025

Dispõe sobre o processo de Inscrição e Atribuição de classes/aulas aos docentes da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes/ aulas;
- o atendimento do convênio de parceria relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional para o Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Artigo 1º: Abrir as inscrições para atribuição de classes/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Sales, para o exercício de 2025 que atenderá as disposições contidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Artigo 2º- Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério, sob pena de responsabilidade da lei.

Artigo 3º- Compete aos Diretores de Educação Básica:

I- convocar, quando necessário e em qualquer época do ano, candidatos à docência, a fim de atender às necessidades específicas de sua área de atuação;

II- atuar em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Artigo 4º- A atribuição de classes/aulas no início do processo será feita em nível de Unidade Escolar, respeitada a classificação dos docentes, no campo de atuação.

Artigo 5º- Para efeito de inscrição nas Unidades Escolares, considerar-se-á sede de controle de frequência, o vínculo do docente com a escola em 30/06/2024.

§ 1º - No processo inicial, compatibilizar-se-á as cargas horárias das classes a serem atribuídas, bem como os horários e turnos de funcionamento das escolas, com as respectivas jornadas

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

§ 2º - Nesta fase, a atribuição se dará aos titulares de cargo municipais e estadual prestando serviços ao município, em razão do convênio de parceria relativo ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Ensino Fundamental.

§ 3º - Após a atribuição aos servidores públicos, o Diretor de Educação Básica fará, no decorrer do ano letivo e sempre que houver necessidade, a atribuição aos docentes candidatos à admissão, com observância ao campo de atuação objeto do concurso.

CAPÍTULO II
Da Inscrição

Artigo 6° - A convocação para inscrição no processo de atribuição de classe/aulas será feita pelos Diretores de Educação Básica

I- Compete ao Diretor de Educação Básica a atribuição:

a) ao docente titular de cargo do serviço público estadual, com opção de afastamento junto ao município;

b) ao docente municipal provido mediante concurso de provas e títulos;

§ 1º- Os docentes que estiverem afastados, a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer representar legalmente para este fim e também, se necessário, para a atribuição de classes e/ou projetos no processo inicial.

§ 2º -A inscrição do docente é única por campo de atuação, somente podendo ocorrer duas inscrições no caso de docente efetivo em regime de acumulação de cargos.

§ 3º-Serão convocados, pelo Diretor de Educação Básica, os demais candidatos à admissão, habilitados para o cargo objeto do concurso e, sempre que se fizer necessário.

Artigo 7° - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor da Unidade Escolar, a qualquer tempo, para acertos, verificação de legitimidade e correções de modo geral.

Artigo 8° - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Anexo I e apresentar os seguintes documentos:

I. declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processos administrativos disciplinares, no qual tenha sofrido penalidades e que está, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

II. cópia de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento (em caso de divórcio, cópia da averbação) certidão de nascimento dos filhos, comprovante de votação na última eleição e demais documentos exigidos para classificação.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

a. Caso o docente, nas inscrições anteriores, já tenha apresentado os documentos acima, ficarão isentos de fazê-lo novamente.

CAPÍTULO III
Da Classificação

Artigo 9° - O Servidor Público inscrito para o processo inicial de atribuição de classes será classificado, a nível de Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I- quanto à situação funcional**:**

a) Servidor Público municipal provido mediante concurso de provas e títulos;
b) titular de cargo estadual afastado junto à Prefeitura de Sales em razão do convênio decorrente do Programa de Parceria Estado/Municipal

II- quanto ao tempo de serviço, a serem atribuídas, observada a data base de 01/07/2019 a 30/06/2024, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites: no magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

§ 1º- Para a contagem do tempo de serviço do Servidor público e do titular de cargo estadual afastado junto ao município, será considerado somente o tempo de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

§2º- O tempo de serviço do docente afastado sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, será computado para fins de classificação no processo de atribuição.

§3º- Em caso de acumulação, será computado o tempo exclusivamente prestado em cada um dos cargos públicos.

§4º- A contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso II deste artigo, será feita em dias líquidos, sendo descontadas as faltas justificadas (Atestados médicos, abonadas), injustificadas e licenças saúde.

§5º- Em caso de empate na classificação dos inscritos, o desempate deverá ocorrer na seguinte ordem de prioridade:

I- maior idade;
II- maior número de filhos;
III- maior tempo de serviço no magistério público oficial do município de Sales;

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

§ 7º- A Classificação dos Inscritos será realizada conforme a Classe do cargo da efetivação do docente, contendo as seguintes listas:

I. Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano);
II. Professor de Ensino Fundamental I (Arte, Educação Física e Inglês);
III. Professor de Ensino Infantil;

Artigo 10º- As Unidades Escolares encaminharão a classificação dos inscritos, de acordo com o artigo 9º desta Portaria, para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11- As Unidades Escolares manterão afixados à vista do público interessado, os editais de convocação para inscrição e atribuição e, durante todo o ano, a classificação dos docentes.

CAPÍTULO IV
Da Atribuição Inicial

Artigo 12- A atribuição de classes comuns, turmas de projetos e de apoio pedagógico, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos respectivos campos de atuação, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I- Fase I - na Unidade Escolar: atribuição de classes livres e turmas de projetos desenvolvidos no município para Constituição de Jornada de Trabalho ao servidor público municipal, ao docente titular de cargo estadual com opção de afastamento junto ao município, afastamento este ocorrido até 2025.
II- Fase II- na Unidade Escolar: atribuição aos docentes adidos, em nível de Unidade Escolar, de classes em substituição a docentes com cargos de afastamentos confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.
III- Fase III- na Secretaria Municipal de Educação: atribuição aos docentes adidos, que não conseguiram constituir jornada de trabalho em suas respectivas Unidades Escolares; em caráter obrigatório.
IV- Fase IV- nas Unidades Escolares: atribuição aos docentes Ocupante de Função-Atividade, habilitado e, preferencialmente, aprovado em concurso público/processo seletivo, correspondente aos componentes curriculares das aulas ou classe a serem atribuídas.

§ 1º- É da competência do Diretor da Unidade Escolar o processo de atribuição, conforme descrito no artigo 8º, respeitada a classificação dos docentes a nível de Unidade Escolar.

§ 2°- O titular de emprego público, o titular de cargo estadual, que não constituir sua jornada de trabalho em nenhuma das fases previstas neste artigo, deverá cumprir sua jornada de trabalho em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Todas as fases do processo de atribuição ocorrerão nas Unidades Escolares para composição de jornada de trabalho aos docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Artigo 13- Serão atribuídas na fase I, as classes dos docentes habilitados e/ou qualificados para classes de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único: as classes referidas no caput desse artigo serão definidas pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

CAPÍTULO V

Artigo 14 - As substituições durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e dos Especialistas de Educação do Quadro de Magistério poderão ser exercidas:

I. A substituição poderá ser exercida, por ocupante de Cargo da mesma ou de outra classe, conforme ordem de classificação geral e inscrição para substituição, regulamentado pela Secretaria municipal de Educação;

II. As substituições, sempre que possível, serão efetuadas por docentes de cargo em provimento efetivo, na inexistência destes, serão admitidos em caráter eventual, ocupantes de função docente, como substitutos, recorrendo a escala de substituição elaborada pela Secretaria Municipal da Educação.

III. A atribuição aos professores contratados pelo Processo Seletivo em 2025, será feita de acordo com a classificação dos resultados do mesmo, observando as necessidades das Unidades de Ensino.

IV. Para as substituições eventuais, poderá ser utilizada a classificação do Processo Seletivo vigente, mediante manifestação de interesse do candidato, sem prejuízo de sua classificação em caso de atribuição regular.

CAPÍTULO VI
Das disposições finais

Artigo 15 – A acumulação de dois cargos/empregos ou duas funções docentes poderá ser exercida desde que:

I. Haja compatibilidade de horários, considerando, no cargo/emprego ou função de docente, também as aulas de trabalho pedagógico coletivo (horário de estudo e ATPC), integrantes de sua carga horária;

II. Haja prévia publicação do Ato Decisório favorável do Chefe do Poder Executivo, com ampla divulgação do ato.

§1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola que autorizar o exercício do segundo cargo/emprego ou função.

§2º - Ao docente titular de cargo/emprego, designado para exercer função de suporte pedagógico, é vedado o exercício de função docente em regime de acumulação na Secretaria Municipal de Educação de Sales.

§3º - A vedação, prevista no parágrafo anterior, não se aplica ao docente cuja função seja relativa a campo de atuação diverso e tenha classificação em unidades escolares distintas.

Artigo 16 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

Artigo 17 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18 – A relação dos docentes habilitados e convocados para participar do processo de inscrição e atribuição de classe/aulas para o exercício de 2025, bem como a Unidade Escolar onde deverão ser apresentar para inscrição e atribuição de aulas, é a que consta no Anexo II desta Portaria.

Artigo 19 – As inscrições serão realizadas no dia 22 de janeiro de 2025, das 08h às 10h30 e das 14h às 16h30, na secretaria da EM "Clorinda Morano Carvalho" para os professores do Ensino Fundamental e na secretaria da EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" para os professores do Ensino Infantil.

Artigo 20 – As atribuições de classes/aulas de que trata esta Portaria, serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2025, às 08h30, nas respectivas Unidades Escolares.

Artigo 21: Ficam definidos os horários das aulas a serem atribuídas, nas escolas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025:

I. Na Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho":
- a) No período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 14h00.
- b) O horário a partir das 12h será exclusivamente para projetos e/ou aulas de especialistas.

II. Na Escola Municipal de Educação Infantil "Danilo Fernando Sachi Marques":
- a) Período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 11h30.
- b) No período da tarde: Entrada às 12h30 e Saída às 17h.

III. Na Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":
- a) No Período integral: Entrada às 6h00 e Saída às 17h00.
- b) Período da manhã: Entrada às 07h00 e Saída às 11h30.
- c) No período da tarde: Entrada às 12h30 e Saída às 17h00
- d)

Artigo 22: A carga horária dos docentes titulares de cargo e em exercício de função-atividade será a estabelecida nos Artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Municipal Nº 1.786/2014, ficando estabelecidos os horários de ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Horário de estudos, que serão realizados semanalmente:

I. Na EM "Clorinda Morano Carvalho":

a) 03 (três) horas-aulas de ATPC, será realizado às segundas-feiras, das 15h00 às 17h30.

b) 05 (cinco) horas-aulas de HE, sendo 02 (duas) horas-aulas, nas aulas de Educação Física, 02 (duas) horas-aula, nas aulas de Arte, pois não compõem a carga horaria do docente e 01 (uma) hora aula na segunda-feira das 14h10 às 15h00.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

II. Na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" :
   a) O ATPC será realizado às segundas-feiras, 02 (duas) horas-aula das 17h00 às 18h40.

   b) 01(uma) hora aula de ATPC Período da manhã das 7h às 7h50 as segundas feiras

   c) 01(uma) hora aula de APTC Período da tarde das 13h40 às 14h30 as segundas-feiras

   d) 03 (três) horas-aula de HE (dos docentes com aulas atribuídas no período da tarde será às segundas-feiras, das 07h50 às 10h20.

   e) 03 (três) horas-aula de HE (dos docentes com aulas atribuídas no período da manhã será às segundas feiras, das 14h30 às 17h.

   f) 2 (duas) horas -aula HE período manhã e tarde: no horário do Projeto Pedagógico.

III. Na CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella":

   a) 5 (cinco) hora aula HE das 07h00 às 11h10, as segundas-feiras para os professores que lecionam no período da tarde;

   b) 05 (cinco) horas aula de HE das 12h50 às 17h00 para os professores que lecionam no período da manhã às segundas feiras;

   c) 02 (duas) horas aula de ATPC das 17h00 às 18h40, as segundas-feiras.

   d) 01 (uma) hora aula de ATPC das 10h50 às 11h40 e 01(uma) hora aula das 16h10 às 17h (final período de aula dos professores em seus respectivos horários de aula), às terças feiras

Artigo 23 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias

Sales, 06 de janeiro de 2025.

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO
(Artigo 8º e 9º- Portaria S.M.E. Nº 01/2025)

Nome: _____

Endereço: _____

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro ( ) União Estável ( ) Outro

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

R.G.: _____ C.P.F.: _____

Título de Eleitor: _____

Campo de atuação: _____

Lista de documentos anexados: ( ) Declaração de próprio punho de que possui, ou não, antecedentes de processo administrativo e que estará, ou não, em regime de acumulação de cargo/emprego/função.

Cópia dos documentos pessoais: ( ) R.G.
( ) C.P.F.
( ) Certidão de nascimento ou casamento
( ) Certidão de nascimento dos filhos
( ) Diploma devidamente registrado
( ) Comprovante de votação da última eleição

I. TEMPO DE SERVIÇO

- Tempo de efetivo exercício na docência do magistério público oficial do município de Sales: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos (data base de 01/07/2019 a 30/06/2024): **_____ Pontos**

II. INTERESSE EM SUBSTITUIÇÃO: ( ) SIM - ( ) NÃO

Data: ___/____/2025. Assinatura: _____.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

ANEXO II
(Artigo 18 - Portaria Nº 01/2025)

Relação de docentes convocados para inscrição e atribuição de classe/aulas.

Os professores listados abaixo ficam convocados para participar do Processo de inscrição e atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares que se encontram relacionados, na data e horário previstos nesta Portaria.

Ensino Fundamental Anos iniciais

EM "Clorinda Morano Carvalho" – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1.
1.
1. Adilson João Anselmo
2. Amélia Aparecida Sacchi
3. Ângela Maria Siqueira Nardachione
4. Denise de Oliveira Silva
5. Elaine Cristina Tripodi
6. Eliandra Aritéia de Nóbrega Mazali
7. Érika Renata Penaroti Cardoso
8. Fabrícia Fernanda Buratto Alves
9. Gislaine Cristina de Souza
10. Juliana Paulino Dias Lopes
11. Maiara Almici
12. Marilza Cristina Gabriel
13. Pedro Rodrigues Marques
14. Silene de Oliveira Almeida
15. Stefani Oliveria Barbieri
16. Sueli de Oliveira
17. Telma Leda Palhari
18. Viviane Mendes de Campos Nassif

Ensino Fundamental Anos iniciais
EM "Clorinda Morano Carvalho" – (Arte, Educação Física e Inglês)

1.
1. Ariane Aparecida Alves
2. Gonçali Aparecida Anselmo Capitelli
3. Simone Barbosa da Conceição
4. Zilda de Cássia Rosa Nunes

Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

Educação infantil
EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" – Educação Infantil

CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella" – Educação Infantil

1. Aline da Silva Campos Zani
2. Ana Cristina de Oliveira
3. Ana Julia Rodrigues da C. da Cruz
4. Ana Paula Couto
5. Andréia Cristina Guedes Coleoni
6. Cilene Spolarhic Martins
7. Cleide Aparecida Leme Cândido
8. Cristiane Ap. Giantomaz Madalhano
9. Cristina Baroni
10. Eliana Aparecida Machado Sachi
11. Eliane Mendes de Campos Oliveira
12. Graziele Cristine dos Santos Cursino Sanches
13. Joyce Camila da Costa
14. Karla Fernanda Batista Calixto
15. Loise América Peixe Campregher
16. Luciana Camila do Carmo
17. Lucimara Brambila Matos
18. Regina Maria Oliveira Castro
19. Selma Aparecida de Oliveira
20. Simone da Silva Veronez
21. Tatiane Cristina dos Santos